



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

DECRETO Nº 056,
28 de agosto de 2022

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DO
IDOSO.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 149/2015, 05 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Divina Pastora os seguintes membros:

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular – Jacqueline da Silva Souza – CPF: 028.932.725-33

Suplente – Somaia Andrade Gomes – CPF: 015.913.415-31

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular – Maria Sterfani dos Santos – CPF: 065.509.495-48

Suplente – Chrisley Pinto Dias – CPF: 013.801.595-50

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Titular – Josefa Fernanda Santos Passos – CPF: 008.592.175-07

Suplente – Karolline Carvalho Macêdo Neres – CPF: 795.172.425-49

➤ **Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

Titular – Gleysiane Santos da Costa – CPF: 056.357.415-17

Suplente – Ana Cláudia dos Santos Lima – CPF: 093.714.777-9

➤ **Associação dos Artesões, Pequenos Agricultores, Pecuáristas, Renda Irlandesa, Rendeiras e outros, Indústria e Comércio de Divina Pastora –SE**

Titular - Maria Bernadete Vieira Sá – CPF: 150.406.315-53 Representante da Associação das Rendeiras Independentes.

Suplente- Maria Ivanilde Cardoso de Jesus – CPF: 020.095.155-60 – Representante da Asdrin.

➤ **Representante de Usuários**

Titular – José Arnaldo de Moura Santos – CPF: 267.431.405-20

Titular – Maria das Graças dos Santos – CPF: 023.748.331-8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Suplente – José Acácio dos Santos – CPF: 903.660.775-20

Suplente – Maria José Lima – CPF: 533.794.625.00

Art. 2º- O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município Divina Pastora/SE.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 19.07.2022, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 4º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois.


Maria Clara Prado Ribeiro Rollemberg
Prefeita Municipal